



**Convocatória
Residência Artística
II Festival Sesc de Juventudes do LABmais | 2026**

1. Objeto

1.1. Selecionar 15 pessoas jovens com idade entre 18 e 29 anos, residentes em Belém do Pará e Região Metropolitana, para participar de residência artística nas linguagens de videodança e artes digitais, composta por percurso formativo em encontros presenciais e digitais.

1.2. A residência resultará na produção de obras artísticas destinadas à exposição provisoriamente intitulada Transmutação, integrante da programação do II Festival Sesc das Juventudes LABmais, a ser realizado em Belém (PA), em outubro de 2026, com possibilidade de itinerância pelas unidades do Sesc no Estado e circulação pelo Brasil.

2. Sobre o evento

2.1 O II Festival Sesc das Juventudes LABmais será realizado em Belém/PA, entre os dias 29 e 31 de outubro de 2026, com programação gratuita composta por apresentações artísticas, exibição de obras audiovisuais, rodas de conversa e workshops, majoritariamente produzidos e conduzidos por artistas e produtores jovens.

2.2 A residência artística integra a programação do Festival e tem como finalidade promover processos formativos e criativos nas linguagens de Videodança e Artes Digitais, estimulando a experimentação artística, o protagonismo juvenil e o uso de tecnologias como linguagem de criação.

2.3 O percurso formativo será composto por encontros presenciais e digitais, conforme cronograma desta convocatória, incluindo encontro on-line em 15 e 16 de outubro de 2026 e encontros presenciais no período de 20 a 24 de outubro de 2026.

2.4 As categorias disponibilizadas na residência artística serão divididas em duas categorias:

2.4.1 Videodança: os participantes desenvolverão obra artística que articule dança, performance e audiovisual, explorando movimentos concebidos especialmente para a câmera.



2.4.2 Artes Digitais: os participantes desenvolverão obra artística com uso de recursos e procedimentos digitais, podendo envolver inteligência artificial, design, impressão 3D, escaneamento 3D, interatividade, arte generativa, modelagem digital e reaproveitamento de resíduos físicos e eletrônicos.

2.4.2.1 Caso sejam utilizadas ferramentas de inteligência artificial na criação da obra, a pessoa participante será integralmente responsável pela observância dos termos de uso das plataformas empregadas e pela obtenção das autorizações necessárias, respondendo por eventual violação de direitos autorais, de imagem, propriedade intelectual ou direitos de terceiros.

2.5. As obras produzidas integrarão a exposição provisoriamente intitulada **Transmutação**, vinculada à programação do Festival, podendo compor futuras itinerâncias e ações culturais do Sesc, sempre com a devida identificação de autoria.

3. Para quem se destina

3.1 Esta convocatória destina-se a pessoas jovens, maiores de 18 até 29 anos, conforme definição de juventude prevista no art. 1º da Lei nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude, residentes em Belém do Pará ou em sua Região Metropolitana.

3.2 Para a linguagem de Videodança, é desejável que a pessoa candidata possua vivência prévia em dança, performance, audiovisual ou áreas correlatas, não sendo exigida formação específica.

3.3 Para a linguagem de Artes Digitais, é desejável que a pessoa candidata possua vivência prévia em arte, tecnologia, criação digital ou áreas correlatas, não sendo exigida formação específica.

3.4 A ausência de formação específica não impede a inscrição, desde que a pessoa candidata atenda aos requisitos obrigatórios desta convocatória e apresente trajetória, interesse ou experiência compatível com a linguagem escolhida.

4. Da inscrição

4.1 As pessoas interessadas deverão realizar inscrição por meio do formulário eletrônico oficial, disponível no link abaixo:

[\[https://forms.gle/ApQbdrTVAsLWAjsLA\]](https://forms.gle/ApQbdrTVAsLWAjsLA)



4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma desta convocatória.

4.3 Somente serão aceitas inscrições enviadas pelo formulário oficial, com todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

4.4 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar a linguagem para a qual deseja concorrer: **Videodança** ou **Artes Digitais**.

4.5 A pessoa candidata deverá apresentar carta de motivação, informando sua trajetória, experiências, interesses e relação com a linguagem escolhida.

4.6 A efetivação da inscrição implica conhecimento e concordância com as condições desta convocatória, incluindo os critérios de seleção, cronograma, responsabilidades dos participantes, tratamento de dados pessoais e autorização de uso de imagem e voz.

4.7 Os dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição serão tratados pelo Sesc em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, exclusivamente para fins de organização, execução, comunicação, seleção e acompanhamento desta convocatória.

4.8 Ao se inscrever, a pessoa candidata autoriza, concorda expressamente com a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de seus dados pessoais para os fins relacionados à inscrição e participação deste chamamento.

4.9 Ao se inscrever, a pessoa candidata autoriza, de forma gratuita, a captação, utilização e divulgação de sua imagem e voz, em fotos e vídeos, para fins institucionais, promocionais e de divulgação da convocatória, da residência artística, do Festival e das ações culturais vinculadas ao Sesc.

4.10 A autorização prevista no item anterior abrange mídias digitais, redes sociais, websites, materiais impressos, audiovisuais e demais canais institucionais do Sesc, sem que isso implique remuneração adicional à pessoa participante.

4.11 As imagens e vídeos serão utilizados de forma ética e responsável, respeitando a finalidade institucional da ação e a privacidade dos participantes, podendo a autorização ser revogada mediante solicitação por escrito, sem efeito retroativo sobre materiais já divulgados.

4.12 O Sesc não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, transmissão de dados, lentidão e outros.

4.13 Somente serão consideradas inscrições completas e realizadas através do formulário fornecido e dentro do prazo.

4.14 A confirmação da inscrição não implica direito à seleção, à participação na residência artística ou ao recebimento de prêmio, estando a participação condicionada ao resultado e ao cumprimento das exigências desta convocatória.

5. Vedações

5.1 É vedada a participação de funcionários do Sesc, da CNC, da Fecomércio/PA, de seus Conselheiros e de outras entidades vinculadas, assim como de membros da Comissão de Seleção, e seus cônjuges ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

5.2 É vedado o desenvolvimento de propostas durante a residência que:

5.2.1 Utilizem indevidamente direitos autorais, propriedade intelectual e/ou marca de terceiros.

5.2.2 Apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, capacitismo ou outra forma de discriminação.

5.2.3 Apresentem propaganda político-partidária, proselitismo religioso ou que promovam empresa, produtos, serviços ou marcas.

5.2.4 Não possuam a classificação etária livre.

6. Da seleção

6.1. Serão selecionadas 15 pessoas participantes, distribuídas em 5 vagas para Videodança e 10 vagas para Artes Digitais.

6.2. A seleção será realizada com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição e na carta de motivação enviada pela pessoa candidata.

6.3. A avaliação considerará a coerência da trajetória, experiências, interesses e a carta de motivações da pessoa candidata em relação à linguagem escolhida, bem como o potencial de desenvolvimento artístico durante a residência.

6.4. A promoção da diversidade será considerada como critério complementar de composição do grupo selecionado, observando-se aspectos territoriais, socioculturais, étnico-raciais, de gênero, deficiência e pluralidade de trajetórias, em consonância com a Política Cultural do Sesc, sem prejuízo dos critérios técnicos de avaliação.

6.5. A Comissão de Seleção será composta por colaboradores do Sesc em conjunto com funcionários do Departamento Nacional.

6.6. A Comissão de Seleção poderá remanejar vagas entre as linguagens, caso não haja número suficiente de inscrições habilitadas em uma das modalidades ou quando houver melhor adequação técnica das candidaturas.

6.7. Em caso de desistência, impedimento ou impossibilidade de participação de pessoa selecionada, poderão ser convocadas pessoas suplentes, observada a ordem de classificação e a linguagem escolhida.

6.8. As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas, não cabendo recurso quanto ao mérito da avaliação.

7. Documentos obrigatórios

7.1. As pessoas selecionadas deverão apresentar, no prazo informado pelo Sesc/PA, os documentos necessários à formalização da participação na residência artística.

7.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física — CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado em Belém do Pará ou Região Metropolitana;
- d) Dados bancários de conta de titularidade da pessoa selecionada, para fins de recebimento do prêmio;



- e) Termo de autorização de uso de imagem e voz (Anexo 1).
- f) Termo de autorização de uso da obra produzida no âmbito da residência artística (Anexo 2).
- g) Declaração de responsabilidade sobre originalidade, autoria e uso de direitos de terceiros (Anexo 3).

8. Da premiação e do pagamento

8.1 Cada pessoa selecionada receberá um prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinada ao apoio à participação na residência artística.

8.2 O pagamento do prêmio será realizado em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária, em conta de titularidade da pessoa selecionada, após a apresentação dos documentos obrigatórios e a formalização da participação.

8.3 Para recebimento do prêmio, a pessoa selecionada deverá informar corretamente seus dados bancários e apresentar a documentação solicitada pelo Sesc/PA no prazo indicado.

8.4 A não apresentação dos documentos necessários, a apresentação de informações incorretas ou a impossibilidade de validação dos dados bancários poderá impedir ou atrasar o pagamento do prêmio.

8.5 Eventuais despesas com transporte, alimentação, hospedagem ou outros custos pessoais necessários à participação nos encontros presenciais serão de responsabilidade da pessoa participante.

8.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias de terceiros. A conta informada deverá ser de titularidade da pessoa selecionada e corresponder aos dados apresentados para formalização da participação.

8.7 O prêmio previsto nesta convocatória destina-se exclusivamente ao apoio à participação na residência artística, não caracterizando remuneração, contraprestação por serviços prestados, vínculo empregatício, relação de trabalho ou qualquer obrigação trabalhista ou correlata entre a pessoa selecionada e o Sesc/PA.



9. Das responsabilidades do Sesc

9.1 Espaços adequados para a realização dos encontros presenciais da residência artística, preferencialmente no Sesc Ver-o-Peso, conforme disponibilidade e organização da instituição.

9.2 Apoio institucional e administrativo necessário à realização da residência artística, incluindo orientações aos participantes e acompanhamento das atividades.

9.3 Pagamento do prêmio em conta em nome do participante, conforme as condições previstas nesta convocatória.

9.4 Equipamentos técnicos disponíveis em seu acervo institucional, observadas as condições operacionais e a capacidade instalada da instituição.

10. Das responsabilidades do residente

10.1 Participar integralmente dos encontros presenciais e digitais previstos no cronograma desta convocatória, cumprindo horários e atividades estabelecidas.

10.1.1 Para fins de ciência, os encontros presenciais serão realizados no período das 9h às 16h nas datas previstas no cronograma da convocatória.

10.2 Desenvolver e entregar a obra artística correspondente à linguagem escolhida (Videodança ou Artes Digitais), dentro dos prazos e condições definidos pelo Sesc/PA.

10.3 Contribuir de forma colaborativa nos processos formativos e criativos, respeitando orientações da equipe do Sesc e dos facilitadores da residência.

10.4 Garantir a originalidade das obras produzidas, responsabilizando-se pela autoria e pela obtenção das autorizações necessárias para uso de conteúdos de terceiros.

10.5 Cumprir as normas de convivência e conduta ética durante todas as etapas da residência, respeitando a diversidade, a integridade e os direitos dos demais participantes.

10.6 Entregar os documentos obrigatórios solicitados pelo Sesc/PA, dentro dos prazos estabelecidos, para formalização da participação e recebimento do prêmio.

10.7 Participar da exposição provisoriamente intitulada Transmutação e das



atividades de mediação e rodas de conversa vinculadas ao Festival, como contrapartida formativa e de difusão cultural.

11. Dos Direitos Autorais e Uso das Obras

11.1 As obras artísticas desenvolvidas no âmbito da residência artística permanecem de titularidade de seus respectivos autores, sendo preservados os direitos morais previstos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

11.2 Em razão da participação nesta convocatória e do desenvolvimento das obras no contexto das atividades formativas promovidas pelo Sesc/PA, as pessoas participantes selecionadas concedem ao Sesc licença não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado para expor, reproduzir, distribuir, comunicar publicamente e utilizar as obras, integral ou parcialmente, para fins culturais, educativos, institucionais e de difusão.

11.3 A autorização prevista no item anterior abrange a utilização das obras no II Festival Sesc das Juventudes LABmais, em exposições, itinerâncias, ações educativas, publicações impressas ou digitais, plataformas eletrônicas, redes sociais e demais iniciativas institucionais promovidas pelo Sesc.

11.4 A licença concedida não implica transferência da titularidade dos direitos autorais ao Sesc, permanecendo as pessoas autoras livres para utilizar, divulgar e licenciar suas obras em outros contextos.

11.5 Em toda utilização das obras pelo Sesc será assegurada a identificação da autoria, observadas as disposições da legislação vigente sobre direitos autorais.

11.6 As pessoas participantes declaram ser responsáveis pela originalidade das obras produzidas e pela obtenção das autorizações necessárias para utilização de imagens, sons, marcas, obras preexistentes ou quaisquer conteúdos de terceiros eventualmente incorporados aos trabalhos.

11.7 O autor da obra assume exclusiva responsabilidade por eventuais reivindicações relacionadas à violação de direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual ou quaisquer direitos de terceiros, isentando o Sesc/PA de responsabilidade sobre tais demandas.

11.8 As obras produzidas poderão integrar a exposição provisoriamente intitulada Transmutação e suas futuras itinerâncias, bem como outras ações culturais e educativas

do Sesc, sempre com a devida identificação de autoria.

12. Cronograma da Convocatória

PERÍODO	ATIVIDADE
30/09 a 07/10	Inscrições
12/10/2026	Resultado
15 e 16/10	Encontro on-line
20 a 24/10	Encontros presenciais
31/10/2026	Abertura da Exposição
29 a 31/10	Festival

13. Disposições Finais

13.1 Todas as fases deste processo seletivo devem ser acompanhadas no site www.sescpa.com.br, eximindo o Sesc/PA de qualquer alegação de falta de informação.

13.2 Dúvidas sobre o edital serão recebidas exclusivamente pelo e-mail: sfernandes@pa.sesc.com.br.

13.3 Casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão de Seleção, de maneira soberana e irrecorrível.

13.4 O não cumprimento de qualquer cláusula deste Regulamento implica em desclassificação automática.

13.5 O Sesc/PA poderá cancelar a participação da pessoa selecionada a qualquer momento caso sejam verificadas informações falsas, fraude documental, descumprimento desta convocatória ou qualquer conduta incompatível com os objetivos da residência artística, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.6 O Sesc/PA poderá alterar datas, cronogramas, formatos, locais de realização ou cancelar total ou parcialmente a residência artística por motivo de força maior, caso fortuito, questões operacionais ou interesse institucional devidamente justificado, sem que disso decorra direito a indenizações.

13.7 A lista dos selecionados será divulgada pelo site do Sesc/PA no dia [inserir data].



13.8 O Regulamento é considerado aprovado e válido a partir da sua publicação.

Belém do Pará/PA, 30 de setembro de 2026



ANEXO 1 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Partes:

AUTORIZADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO PARÁ

Endereço: Av. Assis de Vasconcelos, 359

Bairro: Campina Tel.: 4005-9500

Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.010-010

CNPJ/MF: 03.593.364.0001/10 Inscrição Estadual: ISENT0

AUTORIZADOR: _____ (nacionalidade, naturalidade, endereço e documento de identidade)

Endereço: _____

Bairro: _____ Tel.: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP : _____

CPF: _____ Identidade : _____

1. Pelo presente o AUTORIZADO fica plenamente capacitado e autorizado a fixar a imagem e/ou voz, bem como produção intelectual, do AUTORIZADOR, para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo AUTORIZADO, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa, independentemente do suporte material ou processo de comunicação que venha a ser utilizado, estes existentes e que venham a ser criados, no Brasil e Exterior, tais como, mas não limitado a: publicações impressas (livros, folhetos, brochuras, outdoors, e etc.), transmissões audiovisuais por meios físicos e aéreos, televisão de qualquer espécie, home vídeo, videodiscos, softwares em geral, cd-rom, cdi, DVD, websites, internet e etc, sem restrições ou limitações de qualquer espécie.

2. Fica o AUTORIZADO, inclusive, plenamente capacitado a reproduzir, publicar e ceder a imagem e/ou voz, bem como a produção intelectual, de forma parcial e/ou integral, no Brasil e Exterior, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie e em/para qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado. A imagem e voz poderão ser objeto de comunicação ao público em formatos impressos e eletrônicos, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, tais como, mas não

limitado a, livros, revistas, brochuras, apostilas, CD-ROM, DVD, BLU RAY, vídeo, formatos digitais e-book, audiobook, enhanced book, formatos acessíveis Libras, Mecdaisy e Braille e demais mecanismos de publicação online, inclusive para fins de download via internet e outras formas de transmissão e armazenamento de dados, em língua portuguesa e em quaisquer outros idiomas, para comercialização e/ou divulgação em território brasileiro e em qualquer outro país do mundo, inclusive via internet, tanto em plataforma própria quanto por meio de terceiros (sites e/ou lojas que vendem conteúdos digitais). Para todos os fins ora acordados, entende-se por formato digital a produção e publicação da OBRA em arquivos eletrônicos, tais como .pdf, .epub, .mobi, ou em aplicativos para diferentes plataformas, tais como iOS da Apple ou Android da Google, não se limitando a tais.

3. A imagem, a voz e/ou a produção intelectual destina(m)-se, ainda, à utilização, integral ou parcial, em obras audiovisuais e/ou, inclusive, obras impressas, promocionais, publicitárias e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo AUTORIZADO, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa, independentemente do suporte material ou processo de comunicação que venha a ser utilizado, estes existentes e que venham a ser criados, no Brasil e Exterior, tais como, mas não limitado àqueles mencionados no presente.

4. Concordam os contratantes que a presente autorização é concedida em caráter gratuito, não cabendo ao ora AUTORIZADOR, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

5. A presente autorização vigorará pelo prazo de proteção à propriedade autoral, conforme estabelecido pela lei 9.610/98.

6. Concorda o ora AUTORIZADOR em dispensar a assinatura do AUTORIZADO no presente documento, declarando, desde já, que tal dispensa não prejudica, total e/ou parcialmente, os pactos contidos no presente.

7. Desta forma, firma o ora AUTORIZADOR o presente instrumento em uma única via, comprometendo-se os AUTORIZADOS a fornecer ao AUTORIZADOR uma via do presente se e quando solicitado por esse último.

8. Eventual revogação desta autorização deverá ser realizada por escrito, e não produzirá efeitos sobre materiais já produzidos, distribuídos ou divulgados antes da solicitação formal.

9. Concorda o AUTORIZADOR que a presente autorização é concedida, inclusive, aos Departamentos Regionais do AUTORIZADO.

10. Elegem as partes o Foro da Comarca de Belém/PA como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

AUTORIZADOR



ANEXO 2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA PRODUZIDA NO ÂMBITO DA
RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

Partes:

AUTORIZADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO PARÁ

AUTORIZADOR: _____ (nome completo, nacionalidade, naturalidade, endereço e documento de identidade)

Pelo presente instrumento, o AUTORIZADOR concede ao AUTORIZADO licença não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado para expor, reproduzir, distribuir, comunicar publicamente e utilizar, integral ou parcialmente, a obra artística produzida no âmbito da residência artística vinculada ao II Festival Sesc das Juventudes LABmais.

A autorização abrange a utilização da obra em exposições, itinerâncias, ações educativas, publicações impressas ou digitais, plataformas eletrônicas, redes sociais e demais iniciativas culturais e institucionais promovidas pelo Sesc, sempre com a devida identificação da autoria.

A presente autorização não implica transferência da titularidade dos direitos autorais, permanecendo o AUTORIZADOR livre para utilizar, divulgar e licenciar sua obra em outros contextos.

O AUTORIZADOR declara ser responsável pela originalidade da obra e pela obtenção das autorizações necessárias para utilização de conteúdos de terceiros eventualmente incorporados ao trabalho.

O AUTORIZADOR assume exclusiva responsabilidade por eventuais reivindicações relacionadas à violação de direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual ou quaisquer direitos de terceiros, isentando o Sesc/PA de responsabilidade sobre tais demandas.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

AUTORIZADOR



ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE ORIGINALIDADE, AUTORIA E
USO DE DIREITOS DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome completo, nacionalidade, naturalidade, endereço e documento de identidade), declaro para os devidos fins que:

A obra artística produzida no âmbito da residência artística vinculada ao II Festival Sesc das Juventudes LABmais é de minha autoria e originalidade.

Assumo integral responsabilidade pela utilização de imagens, sons, marcas, obras preexistentes ou quaisquer conteúdos de terceiros eventualmente incorporados ao trabalho, garantindo que possuo as autorizações necessárias para tal uso.

Declaro que a obra não infringe direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual ou quaisquer outros direitos de terceiros.

Comprometo-me a isentar o Sesc/PA de qualquer responsabilidade decorrente de reivindicações relacionadas à obra apresentada.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE